



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Conselho Superior
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO/CSDPE Nº 001 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre o "Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado de Roraima"

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, III, da Lei Complementar nº 164/2010;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública o controle da atuação administrativa e financeira da Defensoria Pública, bem como zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover os avanços na seara da transparência da gestão administrativa e financeira da Defensoria Pública, notadamente no que concerne a um maior detalhamento das informações divulgadas ao público.

Publicado no DOE Nº 1728

EM 27/01/2012

Angélica M. de Almeida
Chefe de Gabinete
Defensoria Pública-RR

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o "Portal da Transparência da Defensoria Pública", instrumento de controle social da execução orçamentária, financeira e administrativa.

Art. 2º O Portal da Transparência da Defensoria Pública, sítio eletrônico à disposição da Sociedade na Rede Mundial de Computadores - Internet, tem por finalidade veicular dados e informações detalhadas sobre a gestão administrativa e execução orçamentária e financeira da Defensoria Pública.

Art. 3º O acesso à página da Transparência da Defensoria Pública dar-se-á, necessariamente, por meio de atalho inserido na página inicial do sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 4º O Controle Interno apresentará ao Conselho Superior a cada quadrimestre relatório sobre o efetivo cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 5º O Portal da Transparência da Defensoria Pública, observado o disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, disponibilizará, no mínimo, dados institucionais relativos às receitas arrecadadas e às despesas pagas, a partir do 15º dia do





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Conselho Superior
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

mês subsequente ao da competência, recursos e despesas dos fundos de reaparelhamento, despesas com membros e servidores ativos e inativos, repasses aos fundos ou institutos previdenciários, custo com diárias e cartões corporativos, tabela de motivo para estas despesas e comprovação da sua efetivação, comprometimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal e publicação da despesa líquida com pessoal em cada quadrimestre, gastos mensais com investimento e custeio, convênios firmados, relação dos nomes de servidores da instituição de provimento efetivo, de servidores com funções gratificadas ou comissionadas, servidores cedidos de outros órgãos da administração pública, indicando a origem, número de estágios obrigatórios e não-obrigatórios, além de contemplar necessariamente as seguintes informações:

I-informações sobre a execução orçamentária e financeira, compostas de:

- a)** especificação da programação orçamentária e respectivos valores autorizados, empenhados, liquidados e pagos;
- b)** empenhos emitidos, por unidade gestora, contendo CNPJ ou CPF do beneficiado, descrição do objeto, itens contratados, tipo e modalidade de licitação e valores empenhados e pagos.

II-informações sobre licitações, contratos e convênios, compostas de:

- a)** números da licitação e do processo administrativo;
- b)** tipo e modalidade da licitação;
- c)** objeto da licitação e do contrato dela resultante ou do convênio;
- d)** relação de licitantes e respectivos valores propostos;
- e)** Resultado e situação da licitação;
- f)** CNPJ ou CPF do contratado ou conveniente e, no caso de pessoa jurídica, dos três principais integrantes de seu quadro societário, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- g)** número e quantitativo dos itens fornecidos;
- h)** eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;
- i)** data de publicação dos editais, extratos de contratos ou convênios e termos aditivos e demais informações exigidas por lei;
- j)** período de vigência, discriminando eventuais prorrogações;
- k)** valor global e preços unitários do contrato;
- l)** no caso de convênio, o valor do repasse e da contrapartida exigida ao conveniado e situação quanto à regularidade da prestação de contas;
- m)** situação do contrato (ativo, concluído, rescindido ou cancelado).

III - despesas com passagens e diárias da Defensoria Pública, discriminando o cargo do beneficiário, origem e destino de todos os trechos, período e motivo da viagem, meio de transporte e valor da passagem ou fretamento, bem como número e valor das diárias concedidas.

IV - a relação de nomes, incluindo eventuais licenças ou afastamentos, de servidores efetivos e comissionados com o respectivo cargo e data de admissão, agrupada de acordo com a unidade de lotação.

V - planos de carreira e estruturas remuneratórias das carreiras e cargos da Defensoria Pública;

VI - o quantitativo de cargos vagos e ocupados, discriminados por carreiras e cargos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Conselho Superior
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

VII — relação de nomes de funcionários de empresas prestadoras de mão-de-obra a Defensoria Pública, agrupados por contrato e local de efetiva prestação dos serviços;

VIII — as escalas e os locais de funcionamento dos plantões de atendimento realizados nos feriados, finais de semana e dias úteis fora do horário de atendimento ordinário, com o telefone para contato e o endereço da unidade plantonista;

IX - descrição da natureza e custo de quaisquer outros benefícios concedidos aos membros e servidores da Defensoria Pública.

Paragrafo único. As consultas poderão ser realizadas por "Tipo de Despesa", "Despesa por Unidade Administrativa", "Cargo do Beneficiário" e "Diárias pagas".

Art. 6º A Defensoria Pública disponibilizará recursos humanos, técnicos e operacionais para a implantação, atualização e manutenção das informações a serem disponibilizadas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 19 de janeiro de 2012.


STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública


ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
Suddefensor Público Geral


FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA
Corregedor Geral


TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Membro


ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA
Membro


JAIME BRASIL FILHO
Membro


JOSÉ ROCELITON VITO JOCA
Membro